CARTA CONVITE MCTI/FINEP/FNDCT/VERTICAL - CT INFRA- IFES 002/2025
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO
APOIO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

1. OBJETIVOS

1.1. Selecionar propostas para apoio financeiro às Universidades Federais e Instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFECT) vinculadas à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/ME), qualificadas como Instituições de Ciência e Tecnologia – ICTs;

1.2. Aplicar recursos em projetos que contemplem a manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos integrantes da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica das 110 (cento e dez) Universidades Federais e Instituições integrantes da RFECT vinculadas à SETEC/ME, qualificadas como Instituições de Ciência e Tecnologia – ICTs;

1.3. Garantir a continuidade das ações de pesquisa científica e tecnológica das instituições envolvidas, providenciando a necessária estabilidade para que pesquisas e ações de médio e longo prazo não sejam afetadas ou interrompidas pela ausência de manutenção dos equipamentos de pesquisa.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo, social ou estatutário: a pesquisa básica, aplicada de caráter científico ou tecnológico; ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei n° 10.973/2004;

2.2. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, a projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, e a projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério

da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019);

2.3. Proponente: fundação de apoio que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item 3 desta Chamada, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira;

2.4. Executora: entidade responsável pela execução do objeto do instrumento contratual;

2.5. Infraestrutura de Pesquisa: instalações físicas que fornecem à comunidade científica condições para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e fomentar a inovação;

2.6. Equipamentos Multiusuários: equipamentos de uso compartilhado para atividades de P&D, acessíveis a usuários internos e externos;

2.7. Contrapartida financeira: aporte de recursos financeiros realizado pelo proponente ou executor na conta exclusiva do convênio;

2.8. Comitê de Avaliação: composto por consultores externos com conhecimento técnico na(s) área(s) de conhecimento(s) específica(s), que serão acompanhados/assessorados por analistas da Finep. Ele é presidido pelo Patrocinador da Chamada Pública, que organiza a primeira reunião entre os membros do Comitê para estabelecer o *modus operandi* específico da Chamada, a forma de distribuição das propostas entre os consultores, as responsabilidades e as obrigações de cada membro e quaisquer das outras atribuições, registrado em Ata;

2.9. Área de Conhecimento: Área de conhecimento predominante do subprojeto, com base na tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) https://lattes.cnpq.br/documents/11871/24930/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf/). Essa tabela é apresentada em 4 níveis, desde uma visão mais ampla até uma mais específica da área de conhecimento;

2.10. Comitê Gestor: grupo responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos do Laboratório multiusuário e seu modelo de gestão (regulamento, página na Internet e mecanismo de acesso, entre outros);

2.11. Comitê de Usuários: grupo responsável por promover a melhor utilização do espaço e dos recursos disponíveis, garantir que as necessidades dos usuários sejam atendidas e facilitar a comunicação entre os usuários e a administração do laboratório;

2.12. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria;

2.13. Equipamentos de Pesquisa: Equipamentos especializados utilizados para coletar dados, realizar experimentos e análises, e apoiar o desenvolvimento de conhecimento em diversas áreas científicas e tecnológicas;

2.14. Equipamentos de Suporte à Pesquisa: Ferramentas e sistemas que não estão diretamente envolvidos na execução de experimentos, mas que são fundamentais para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa;

2.15. Material Permanente: É aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos e é fundamental para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis para participar, Universidades Federais e Instituições integrantes da RFECT vinculadas à SETEC/ME do Ministério da Educação, qualificadas como Instituições de Ciência e Tecnologia – ICTs, listadas no Item 7;

3.2. Apenas Entidades poderão apresentar proposta, sendo vedada a apresentação de proposta por seus Órgãos ou qualquer outras unidades vinculadas (por ex: Institutos, Centros e Filiais).

3.3. As executoras deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com instituição de apoio que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.

3.4. Somente serão admitidas propostas cujo(s) dirigente(s) comprove(m) poderes legais para representação das instituições partícipes, observado o disposto no item 10.1.3, "ii", desta carta convite.

3.5. As instituições de apoio proponentes deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º, da Portaria Interministerial nº, 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

3.6. As instituições privadas em fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 89, inciso VII, da Lei 15.080/2024 l(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

3.7. As ICTs e instituições de apoio deverão estar cadastradas no SISGON da Finep, para participar desta Carta Convite.

3.8. As ICTs deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. No âmbito desta Carta Convite, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de reais).

4.2. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida após a Avaliação de Mérito (item 17.7).

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

5.1. Cada entidade **executora** poderá participar com uma **única proposta**. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora acarretará a eliminação de **todas** as suas propostas.

5.2. A proposta deverá solicitar itens referentes à manutenção de equipamentos a serem inseridos na lista de itens do projeto.

5.3. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para a manutenção de equipamentos, fora do período de garantia e destinados ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica. A carta-convite tem como objetivo a garantia da continuidade das ações de pesquisa científica e tecnológica das instituições envolvidas, providenciando a necessária estabilidade para que pesquisas e ações de médio e longo prazo não sejam afetadas ou interrompidas pela má manutenção dos equipamentos necessários.

5.4. O valor máximo solicitado por proposta institucional deverá, obrigatoriamente, atender aos limites estabelecidos no item 7 desta Carta Convite.

5.5. As propostas que não observarem estes limites serão ajustadas segundo o item 7.

5.6. Os recursos só poderão ser utilizados para manutenção de equipamentos já existentes, sendo vedada a aquisição de novos equipamentos.

5.7. É vedada a aquisição de equipamentos em substituição à manutenção dos já existentes e constantes na solicitação.

5.8. De modo a dar continuidade às ações de desenvolvimento científico e tecnoloógico, o **detalhamento** no projeto deverá conter as seguintes informações:

(i) Laboratório e/ou departamento onde o equipamento está instalado;

(ii) Avaliação da assistência técnica **oficial** ou documento declaratório assinado pelo coordenador geral associado à proposta para qual equipamento será usado o recurso para manutenção, contendo a descrição do problema apresentado, atestando a inoperância parcial e/ou total do equipamento e que a recuperação é viável tecnicamente, assim como o orçamento do serviço.

(iii) Relevância do equipamento para o desenvolvimento das pesquisas na(s) referida(s) área(s) do conhecimento;

(iv) Para os equipamentos que envolvam a aquisição de itens importados, preferencialmente, deverá ser anexada proforma (com data máxima de seis meses anteriores à apresentação da proposta) ou documento declaratório assinado pelo coordenador geral associado à proposta para qual equipamento será usado o recurso para manutenção, contendo a descrição do problema apresentado, atestando a inoperância parcial e/ou total do

equipamento e que a recuperação é viável tecnicamente, assim como o orçamento do serviço.

6. DESPESAS APOIÁVEIS

6.1. No âmbito desta Carta Convite poderão ser apoiadas as despesas elencadas nos itens a seguir:

6.1.1. **Material de Consumo** para aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas, classificadas como custeio, desde que relacionadas à manutenção dos equipamentos elegíveis.

6.1.2. **Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):**

i. Para despesas com contratação de empresas especializadas em manutenção corretiva de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;

ii. Para despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor do material de consumo importado;

iii. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep, nos termos do item 3.3.

7. VALOR SOLICITADO À FINEP

7.1. O valor máximo da proposta foi calculado para os grupos de Instituições Federas de Ensino Superior - IFES em função do seu orçamento anual previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 (PLOA 2025). O valor máximo da proposta corresponde ao intervalo entre 2 e 3% do valor anual previsto na (PLOA 2025), levando-se à eliminação caso o valor máximo não seja respeitado.

INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	Valor da PLOA 2025	Valor Máximo da Proposta
GRUPO 1		
Universidade Federal de Minas Gerais	R$ 245.924.484,00	R$ 4.525.000,00
Universidade Federal do Pará	R$ 241.979.171,00	R$ 4.525.000,00
Universidade Federal do Rio de Janeiro	R$ 228.170.577,00	R$ 4.525.000,00
Universidade de Brasília	R$ 211.074.223,00	R$ 4.525.000,00
Universidade Federal do Ceará	R$ 207.786.462,00	R$ 4.525.000,00
GRUPO 2		
Universidade Federal Fluminense	R$ 190.032.556,00	R$ 3.600.000,00
Universidade Tecnológica Federal do Paraná	R$ 179.511.722,00	R$ 3.600.000,00
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	R$ 174.908.857,00	R$ 3.600.000,00
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	R$ 167.675.784,00	R$ 3.600.000,00
Universidade Federal de Pernambuco	R$ 163.730.472,00	R$ 3.600.000,00
Universidade Federal de Santa Catarina	R$ 163.730.472,00	R$ 3.600.000,00
Universidade Federal do Maranhão	R$ 159.785.159,00	R$ 3.600.000,00
Universidade Federal da Bahia	R$ 159.127.607,00	R$ 3.600.000,00
Universidade Federal do Paraná	R$ 153.209.638,00	R$ 3.600.000,00
Universidade Federal de Uberlândia	R$ 150.579.430,00	R$ 3.600.000,00
GRUPO 3		
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	R$ 136.164.101,00	R$ 2.700.000,00
Universidade Federal de Campina Grande	R$ 135.455.732,00	R$ 2.700.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	R$ 135.259.043,00	R$ 2.700.000,00
Universidade Federal de Goiás	R$ 131.510.419,00	R$ 2.700.000,00
Universidade Federal de Santa Maria	R$ 131.510.419,00	R$ 2.700.000,00
Universidade Federal de Juiz de Fora	R$ 130.195.315,00	R$ 2.700.000,00
Universidade Federal de Sergipe	R$ 130.195.315,00	R$ 2.700.000,00
Universidade Federal da Paraíba	R$ 129.537.763,00	R$ 2.700.000,00
Universidade Federal de Alagoas	R$ 128.222.659,00	R$ 2.700.000,00
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	R$ 126.907.554,00	R$ 2.700.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	R$ 125.478.454,00	R$ 2.700.000,00
Universidade Federal do Espírito Santo	R$ 123.619.794,00	R$ 2.700.000,00
Universidade Federal de São Paulo	R$ 115.729.169,00	R$ 2.700.000,00
Universidade Federal de Mato Grosso	R$ 110.468.752,00	R$ 2.700.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	R$ 109.130.423,00	R$ 2.700.000,00
GRUPO 4		
Universidade Federal do Amazonas	R$ 106.523.439,00	R$ 1.900.000,00
Universidade Federal de Viçosa	R$ 103.235.679,00	R$ 1.900.000,00
Universidade Federal do Piauí	R$ 100.605.471,00	R$ 1.900.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	R$ 97.859.629,00	R$ 1.900.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	R$ 95.213.267,00	R$ 1.900.000,00
Universidade Federal de Pelotas	R$ 94.687.502,00	R$ 1.900.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	R$ 93.783.377,00	R$ 1.900.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	R$ 93.674.100,00	R$ 1.900.000,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	R$ 92.765.727,00	R$ 1.900.000,00
Universidade Federal de São Carlos	R$ 88.769.533,00	R$ 1.900.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	R$ 83.821.637,00	R$ 1.900.000,00
Universidade Federal de São João del Rey	R$ 83.509.116,00	R$ 1.900.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	R$ 80.708.903,00	R$ 1.900.000,00
Universidade Federal de Lavras	R$ 80.221.356,00	R$ 1.900.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	R$ 79.863.900,00	R$ 1.900.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	R$ 77.889.296,00	R$ 1.900.000,00
Universidade Federal Rural da Amazônia	R$ 76.276.043,00	R$ 1.900.000,00
Instituto Federal do Rio Grande do Sul	R$ 75.629.843,00	R$ 1.900.000,00
Instituto Federal do Pará	R$ 73.966.141,00	R$ 1.900.000,00

GRUPO 5

Universidade Federal do Tocantins	R$ 71.673.178,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	R$ 70.358.074,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	R$ 70.062.501,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	R$ 69.322.896,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	R$ 68.385.418,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal Catarinense	R$ 68.004.294,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal Rural de Pernambuco	R$ 67.727.866,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal Rural do Semi-Árido	R$ 67.070.314,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal de Ouro Preto	R$ 66.412.762,00	R$ 1.250.000,00
Colégio Pedro II	R$ 66.150.802,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	R$ 64.337.670,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	R$ 63.614.788,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	R$ 63.487.484,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	R$ 63.026.297,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	R$ 60.499.284,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	R$ 60.494.793,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal do ABC	R$ 60.494.793,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal da Fronteira Sul	R$ 58.522.136,00	R$ 1.250.000,00
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	R$ 57.239.082,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	R$ 56.135.805,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal do Pampa	R$ 55.891.928,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	R$ 54.917.517,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal do Amapá	R$ 54.576.824,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	R$ 54.486.447,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal do Acre	R$ 53.919.272,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal do Vale do São Francisco	R$ 53.261.720,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal do Rio Grande	R$ 53.261.720,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	R$ 52.487.073,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	R$ 51.946.616,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal do Rio de Janeiro	R$ 51.911.551,00	R$ 1.250.000,00

Instituto Federal de Brasília	R$ 48.786.950,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal de Alfenas	R$ 48.001.303,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal de Itajubá	R$ 48.001.303,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal do Oeste do Pará	R$ 48.001.303,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	R$ 47.343.751,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal de Rondônia	R$ 46.686.199,00	R$ 1.250.000,00
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	R$ 46.681.847,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	R$ 46.443.784,00	R$ 1.250.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	R$ 46.345.138,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	R$ 45.371.095,00	R$ 1.250.000,00
Universidade Federal da Grande Dourados	R$ 45.371.095,00	R$ 1.250.000,00
GRUPO 6		
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	R$ 43.398.438,00	R$ 700.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	R$ 42.060.340,00	R$ 700.000,00
Universidade Federal do Sul da Bahia	R$ 41.425.782,00	R$ 700.000,00
Universidade Federal do Norte do Tocantins	R$ 41.425.782,00	R$ 700.000,00
Universidade Federal de Roraima	R$ 40.110.678,00	R$ 700.000,00
Instituto Federal do Triângulo Mineiro	R$ 38.076.956,00	R$ 700.000,00
Universidade Federal do Cariri	R$ 37.480.469,00	R$ 700.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	R$ 36.964.478,00	R$ 700.000,00
Universidade Federal de Jataí	R$ 35.507.813,00	R$ 700.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	R$ 32.789.452,00	R$ 700.000,00
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	R$ 32.220.053,00	R$ 700.000,00
Universidade Federal do Oeste da Bahia	R$ 32.220.053,00	R$ 700.000,00
Universidade Federal do Delta do Parnaíba	R$ 30.904.948,00	R$ 700.000,00
Universidade Federal da Integração Latino-Americana	R$ 26.959.636,00	R$ 700.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	R$ 23.894.171,00	R$ 700.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	R$ 23.214.419,00	R$ 700.000,00
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	R$ 23.208.117,00	R$ 700.000,00
Universidade Federal de Catalão	R$ 23.014.323,00	R$ 700.000,00
Universidade Federal de Rondonópolis	R$ 17.096.354,00	R$ 700.000,00
VALOR ATÍPICO		
Universidade Federal do Agreste de Pernambuco	R$ 8.548.177,00	R$ 225.000,00

8. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

8.1. Não será exigida contrapartida financeira, considerando o público-alvo desta carta convite.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETOS

9.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 meses.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Apresentação da proposta

10.1.1. A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep disponível no endereço https://financiamento.finep.gov.br/ e enviada até a data e horário limites estabelecidos no Item 15.

10.1.2. O preenchimento da proposta deverá ser realizado conforme as orientações contidas nos tutoriais e manual da plataforma, disponibilizados na página da Finep em https://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/financiamento-nao-reembolsavel.

10.1.3. Para o preenchimento e envio da proposta, as instituições envolvidas deverão estar previamente cadastradas na plataforma SISGON da Finep, disponível no endereço https://cadastro.finep.gov.br/. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais", até o prazo previsto no Item 15, observando-se o seguinte:

i. O acesso ao preenchimento de proposta para a carta convite está condicionado à análise e aprovação pela Finep desse cadastro;
ii. A Finep analisará o cadastro **apenas** quando os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais" tiverem sido enviados, dentro do prazo, retornando pelo sistema caso sejam necessários ajustes;
iii. A conclusão da moderação de cadastro pela Finep só fica assegurada para os casos em que a resposta aos eventuais ajustes e atualizações for encaminhada com antecedência mínima de 48 horas.

10.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos no cronograma da Carta Convite, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Finep.

10.1.5. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma Finep/SISGON disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico ou digital.

10.1.6. Os documentos deverão ser inseridos na Plataforma Finep - SISGON através de upload, conforme orientação do Manual da plataforma da Finep.

10.2. Documentação da proposta

10.2.1. Para itens de despesas com peças de reposição nacionais deverão ser apresentados orçamentos, com data posterior a 01/04/2025.

10.2.2. Para itens de despesa com peças de reposição importados , deverão ser apresentados proforma, com data posterior a 01/04/2025.

10.2.3. Para serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), deverá ser apresentada avaliação da assistência técnica oficial contendo a descrição do problema apresentado, atestando a inoperância parcial e/ou total do equipamento e que a recuperação é viável tecnicamente, assim como o orçamento do serviço.

10.2.4. O câmbio estabelecido para itens de despesas importados no preenchimento da proposta será o da data de publicação deste instrumento convocatório na página da Finep, conforme cadastrado na plataforma da Finep onde será realizada a apresentação da proposta.

10.2.5. Para solicitação de itens fabricados no exterior a serem adquiridos no mercado nacional, deverá ser apresentada, anexa à proposta, uma declaração justificando a aquisição no mercado nacional de itens fabricados no exterior ao invés da aquisição por importação direta.

10.3. No caso de ausência da documentação prevista nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 12.2.3 , poderá ser apresentado documento declaratório, assinado pelo coordenador geral do projeto, contendo:

(i) Descrição para qual equipamento será usado o recurso, bem como a descrição do problema apresentado e atestando a inoperância parcial e/ou total do equipamento e o valor do orçamento
(ii) Compromisso de apresentação dos documentos necessários (conforme item 10.2) previamente à liberação de recursos, caso a proposta seja contratada.

10.4. Os documentos a serem apresentados previamente à liberação de recursos, conforme item 10.3, serão considerados como condicionantes para liberação de recursos e deverão respeitar as mesmas exigências contidas no item 10.2, para cada item do orçamento aprovado.

10.5. Itens orçamentários que não se enquadrem nas exigências dos itens 10.2 ou 10.3 acima serão eliminados.

11. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
1	Elegibilidade das instituições proponente/convenente e entidade executora.	3
2	Apresentação de uma única proposta por Entidade executora	5
3	Envio do Cadastro na plataforma Finep/SISGON (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais") até a data e horário limites	10.1.3
4	Envio da proposta na plataforma Finep/SISGON até a data e horário limite definidos nesta Chamada	10.1.5

11.1.1. O exame dos requisitos formais poderá, total ou parcialmente, ser realizado de forma automática pela Plataforma de Apoio e Financiamento – SISGON, durante o preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta;

11.1.2. Os requisitos que não possam ser verificados de forma automática, serão objeto de Formulário de Habilitação da proposta, que embasará a decisão de habilitação;

11.1.3. As propostas que não atenderem a pelo menos um dos Requisitos Formais para Habilitação da Proposta, serão eliminadas. Não serão aceitas correções e documentos adicionais nesta fase.

11.2. Avaliação de Mérito

11.2.1. Será avaliado separadamente o mérito das propostas, segundo os critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios	Notas	Pesos
01 - Relevância do equipamento (s) Relevância do equipamento para as pesquisas desenvolvidas pelos grupos usuários do(s) equipamento (s), no contexto de CT&I. Viabilidade do uso imediato mediante o reparo. Relevância do problema identificado no equipamento (urgência, gravidade, equipamento parado)	**1 a 5**	**5**
02 – Orçamento Adequação dos prazos de execução, do orçamento e cronogramas físico e de desembolso aos objetivos da proposta	**1 a 5**	**2**

11.3. Serão indeferidos os projetos com média ponderada inferior a 2,5.

11.4. Serão eliminados os projetos/proposta nas seguintes hipóteses:

11.4.1. não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação;

12. RESULTADOS

12.1. Os Resultados da etapa da Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet nas datas estabelecidas no Item 15 e caberá às instituições interessadas sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Após a divulgação do resultadopreliminar da avaliação de mérito dos projetos, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pela Plataforma Finep - SISGON.

13.2. O preenchimento do recurso deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas nos tutoriais e manual da plataforma, disponibilizados na página da Finep em http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/financiamento-nao-reembolsavel

13.3. O prazo para interposição do recurso será de até 10 dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar na página da Finep na internet.

13.3.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

13.3.2. O horário limite para envio do recurso é informado no Item 15.1 deste instrumento convocatório.

13.4. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

13.5. No texto do pedido de recurso não serão aceitas informações adicionais e o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13.6. Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos (item 11.3) não serão admitidos.

13.7. Não serão avaliados recursos de propostas não enviadas.

13.8. Poderá ser apresentado um único recurso por proposta.

13.9. Caso ocorra a aceitação de recurso interposto na etapa de avaliação, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos ao projeto objeto desse recurso e, consequentemente, poderá haver alteração na classificação geral dos projetos. Desta forma, o Resultado Final, após recursos, poderá diferir do Resultado Preliminar divulgado.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1. O acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiadas será feito pela Finep, por meio de formulários de resultados, de visitas de acompanhamento (presencial ou online), reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

15. CRONOGRAMA

Fase	Data
Lançamento da Carta Convite	01/10/2025
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta	01/10/2025
Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma Finep – SISGON (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais")	06/10/2025
Término do prazo para envio da proposta	17/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	A partir de 24/10/2025
Prazo final para envio de recursos	A partir de 3/11/2025
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	A partir de 17/11/2025

15.1. O horário limite para envio do cadastro, para envio da proposta, e para envio de recursos frente aos resultados divulgados e se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

15.2. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.3. Esta Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses.

16. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

16.1. As propostas aprovadas nos termos do item 15 da carta convite deverão ser contratadas em 60 (sessenta) dias contados a partir da Decisão da Diretoria Executiva da Finep que aprova as condições para o apoio de cada projeto. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

16.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

16.3. Eventuais condicionantes para a contratação ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

16.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para apoio a cada instituição, diante de suas especificidades ou do projeto aprovado, e poderá atualizar a minuta padrão até a data da celebração do instrumento contratual, além das condições contratuais gerais constantes do Anexo I – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão).

16.5. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas seguintes hipóteses:

16.5.1. Da instituição convenente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:

i. Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI;

ii. Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade emitida pela autoridade competente;

iii. Certidão, emitida no ano da contratação, do Registro Geral do Imóvel onde serão realizadas as intervenções;

iv. Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;

v. Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de convenente estadual, municipal ou do Distrito Federal;

vi. Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;

vii. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

viii. Certificado de Regularidade do FGTS;

ix. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao CADIN;

x. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao SIAFI;

xi. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);

xii. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);

xiii. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

xiv. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);

xv. Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

xvi. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);

xvii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

xviii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

xix. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

xx. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto n° 9.283/16;

xxi. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto n° 9.283/16;

xxii. Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecorrível nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

16.5.2. Das instituições deixarem de apresentar qualquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta carta convite ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.

16.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos.

16.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

16.8. A documentação necessária para contratação do projeto será solicitada após a divulgação do Resultado Final da chamada.

17. BASE LEGAL

17.1. A presente seleção pública tem como base legal a legislação brasileira aplicável, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei n° 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto n° 7.423/2010; Lei n° 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025); Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

18.CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

18.2. Ao preencher o formulário as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

18.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.4. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as instituições participantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá à proponente, ainda, cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep (http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd) como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

18.5. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, as instituições proponentes sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei nº 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.

18.6. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

18.7. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do instrumento convocatório ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço http://www.finep.gov.br/ouvidoria.

18.8. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

18.8.1. Anexo I – Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão – Fase de contratação

Rio de Janeiro,

Luiz Antonio Elias
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – Finep
Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações